



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO  
(Lei nº 974 de 16/11/1999)  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
De 16 a 31/12/2013

Luis Ferreira  
VISTO

Lei nº 1.683

De 31 de Dezembro de 2013.

**DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE  
SISTEMA ELETRÔNICO DE  
ACOMPANHAMENTO DE  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
ATRAVÉS DA INTERNET, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CABEDELO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Torna-se obrigatória no âmbito da Administração Municipal de Cabedelo, a implantação de Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Processos Administrativos com publicação completa de trâmites pela internet.

**Art. 2º** O referido sistema de acompanhamento deverá tornar acessíveis todas as informações relativas aos processos que tramitem perante quaisquer entidades, órgãos ou autoridades da administração direta, indireta e do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Dentre as informações disponibilizadas sobre cada processo administrativo cadastrado no referido sistema, são estritamente indispensáveis:

I – localização do processo e data de entrada em cada setor, diretoria, superintendência, órgão ou autoridade congênere;

II – situação jurídico-processual;

III – prazo para despacho no local onde se encontre;

IV – histórico completo do processo, com demonstrativo de todas as informações a ele relacionadas, desde seu protocolo inicial.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema, garantindo o atendimento aos princípios administrativos trazidos pelo art. 37, da Constituição Federal e à segurança jurídica nos processos administrativos municipais.

**Art. 4º** O sistema em epígrafe deverá encontrar-se em pleno funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

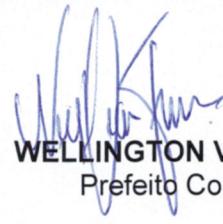
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de Dezembro de 2013. 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional